

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
CNPJ: 08.629.230/0001-26

Nota de Empenho N.º : 2022020100004

Tipo da Nota

Ordinário Global Estimativa

Tipo de Crédito

Orçamentário e Suplementar Especial Extraordinário

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Função: 01 - Legislativo

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recursos Próprios

Tipo de Recurso: 1 - Ordinário

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recursos Próprios

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.05.00.00.0000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Licitação: Dispensa

Contrato: CMP-Nº 04/2022

Data do Contrato: 04/01/2022

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 617.268,91	R\$ 48.000,00	R\$ 569.268,91

Número do Processo: 122900072021

Credor(A): COSTA & SILVA INFO LTDA - ME

Endereço: RUA DA PAZ630

Cidade: PILAR

C.N.P.J.: 10.248.049/0001-11 I.M.: 1340 I.E.:0

UF: AL

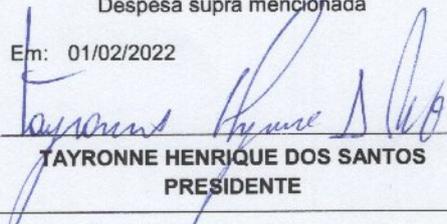
Histórico

VALOR EMPENHADO PARA FAZER FACE A DESPESA COM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR. CONFORME CONTRATO DE Nº 04/2022.

Valor do Empenho: R\$ 48.000,00

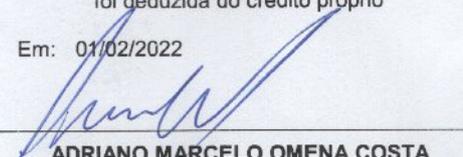
Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 01/02/2022


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 01/02/2022


ADRIANO MARCELO OMENA COSTA
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 0000122900072021

Situação: Em Andamento
Data de Emissão: 29/12/2021
Interessado: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Assunto: CONTRATO TECNICO DE TI
Descrição:

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento	Responsável
29/12/2021	Encaminhado	ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL	



Cód. de Consulta

1532437345949099

https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/?consulta?codigo_consulta=1532437345949099000122900072021

ADMINISTRATIVO | CAMARA MUNICIPAL

Pilar, 29/12/2021



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Pilar, 29 de dezembro de 2021.

Memorando n.º 678 /2021

Ao Excelentíssimo senhor,

Tayronne Henrique dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pilar – AL

Assunto: Contratação por Dispensa de Licitação – contratação de serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetivando o funcionamento da Câmara, venho por meio deste solicitar a contratação de serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/AL.

A Câmara Municipal de Pilar/AL é responsável pela execução das atividades parlamentares municipais, com a finalidade de elaborar leis e fiscalizar os atos do poder executivo municipal.

Logo, o objeto em questão é fundamental para o regular funcionamento da casa e trará eficiência à Câmara, uma vez que a maioria dos serviços realizados na Câmara necessitam de equipamentos em informática e rede interna, para que as informações sejam divulgadas no sitio oficial, por exemplo. Ademais, a manutenção do sistema de monitoramento CFTV representa segurança aos funcionários e visitantes, o sistema de banco de dados e digitalização dos documentos, traz uma garantia que os documentos ficarão guardados de forma mais eficiente e segura, possibilitando a visualização e impressão posteriormente.

Quanto ao procedimento ser realizada através da modalidade dispensa de licitação, é notório que devem ser observados os requisitos para a realização desse tipo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

de compra em cumprimento ao disposto na lei 14.133/21, devendo o contratante atentar sempre aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência impostos à Administração Pública.

Portanto, tendo a Câmara Municipal de Pilar/AL empreendido as medidas necessárias para a contratação dos prestadores de serviço atentando para a divulgação e os valores adotados em conformidade com o mercado, além de toda a legalidade, a contratação é justa e necessária para a continuidade dos trabalhos.

Que seja encaminhado este memorando à Presidência da Casa para apreciar o requerido.

Respeitosamente,

Marcos Alexandre da Silva

Diretor administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA CABEADA E LÓGICA, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CFTV; SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS E MATÉRIAS NO SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A INCLUSÃO NO BANCO DE DADOS ON-LINE E NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

1 – OBJETIVO

O presente Termo de Referência busca definir as diretrizes e objetivos a serem observados no desenvolvimento do processo que visa a Contratação por Dispensa de Licitação – contratação de serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/Al.

2 – DEFINIÇÃO

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada de acordo com o tempo de contrato e da seguinte forma:

2.1. A execução dos serviços pode ser realizada no ambiente da Câmara Municipal de Pilar/AL ou em ambiente adequado, desde que atenda o que foi proposto como objeto da contratação.

3 – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pilar/AL, sendo esta, responsável pela emissão de ordens de pagamento após a confirmação da conclusão dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

Quando da elaboração de suas propostas comerciais, as empresas deverão cotar o preço para um período global de 12 meses, devendo observar que:

- O PREÇO GLOBAL envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a execução. O valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global cotado pela CONTRATADA
- A CONTRATADA incluirá o valor de mão-de-obra a ser executada dentro do preço global da contratação, além dos encargos, que são de sua inteira responsabilidade.

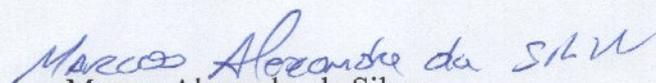
5 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

No valor pago pelos serviços prestados, já devem estar incluídos todos os encargos existentes na legislação pátria.

O contrato terá efeitos jurídicos e legais a partir da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, conforme critério das partes, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, com suas alterações.

Os pagamentos serão realizados a cada 30 dias da realização dos serviços, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou cheque nominal.

Pilar, 30 de dezembro de 2021.


Marcos Alexandre da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviços de manutenção, instalação e configuração de infraestrutura de rede cabeada e lógica.
02	Serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores e notebooks.
03	Serviços de manutenção, instalação e configuração de sistema de monitoramento por CFTV.
04	Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência.
05	Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on line e no portal.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

AUTORIZAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Diante do exposto, determino a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, fundamentado no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, visando à contratação de serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Encaminhem-se os autos a Diretoria Administrativa para autuação do processo e em seguida ao servidor responsável pelas cotações.

Após o mapa comparativo de preços, sendo declarado vencedor, que seja encaminhado o processo a diretoria financeira para a autorização de previsão orçamentária e ao jurídico para o parecer.

Ao final, que retornem à Presidência para as demais providências.

Pilar, 30 de dezembro de 2021.

Tayronne Henrique dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 1229-0007/2021

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/Al.

Nesta data, autuo a solicitação de abertura de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tombado sob o nº 1229-0007/2021. Para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, Marcos Alexandre da Silva.

Pilar, 03 de janeiro de 2022.

MARCOs Alexandre da SILVA
Marcos Alexandre da Silva
Diretor Administrativo

FATURA MENSAL CARTÃO MASTERCARD INTERNACIONAL

TITULAR: **PAULA SANTOS**

CARTÃO: **543882****6406** Data de Postagem 06/04/2022

VENCIMENTO: **10/04/2022** Data de Processamento 04/04/2022

Data prevista para fechamento da próxima fatura **03/05/2022**

PAGAMENTO TOTAL R\$ 24,69	PARCELA FÁCIL Não Elegível
PAGAMENTO MÍNIMO R\$ 10,00	PARCELA PRONTA Não Elegível

Limites (R\$):

Limite de crédito: 650,00

Resumo da fatura (R\$):

Total da fatura anterior: 10,49
Pagamentos efetuados/créditos: 10,49
Lançamentos atuais/débitos: 24,69
Total desta fatura: 24,69

Total despesas parceladas a vencer: R\$ 0,00

Resumo despesas no exterior:

Saldo em dólar: US\$ 0,00
Saldo convertido em reais (R\$): R\$ 0,00

Conforme circular nº 3918 de 2020 do Banco Central, o cálculo para conversão do Dólar em reais será no dia da compra, desta forma não haverá mais a cobrança da variação cambial.

LANÇAMENTOS:

DATA	DESCRIÇÃO	R\$
SALDO FATURA ANTERIOR		10,49
LANÇAMENTOS NO BRASIL		R\$
PAULA SANTOS 543882****6406		
14/03	SMS Controle Total	4,99
14/03	Seguro Premiado Atacadão	5,50
16/03	Multa sobre saldo rotativo em atraso	0,21
23/03	Pagamento Banco CSF	10,49
03/04	ANUIDADE Diferenciada - Abr/22	12,88
03/04	IOF adicional - saldo financiado	0,04
03/04	IOF diário - saldo financiado	0,01
03/04	Juros de Mora	0,05
03/04	Juros Remuneratórios	0,90
TOTAL DA FATURA		R\$ 24,69

Encargo de financiamento:

	Período atual 10/03/2022 a 09/04/2022	Máximo próximo período 10/04/2022 a 09/05/2022	
	TAXA A.M.	CET A.A.	TAXA A.M.

Juros Rotativo	16,99%	485,51%	17,99%
Juros Remuneratório	16,99%	697,40%	17,99%
Juros Remuneratório de parcelamento de fatura	-	-	Consulte em sua próxima fatura

*Para encargos de contratação de produtos financeiros, consulte tabela no site www.cartaoatacado.com.br. Para detalhamento dos encargos de financiamento, entre em contato com a Central de Relacionamento. Encargos de pagamento mínimo: R\$2,60 *Contratos estabelecidos a partir de 01 de Junho de 2018.

Multa	2,00%	por atraso	Mora	1,00%	ao mês
-------	-------	------------	------	-------	--------

A partir de 26/03/2022 algumas taxas e tarifas serão alteradas. Para conhecer os novos valores, consulte a tabela nos estandes ou no site www.cartaoatacado.com.br.

Carrefour banco	368-9	36890.00101 93256.028965 26001.000103 9 00000000000000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço PAULA SANTOS CPF: 083.521.484 - 27 AVENIDA ANA GENILDA COSTA BARROS 83 - CASA CHA - CHA DO PILAR PILAR - AL - CEP: 57150-000		RECIBO DO PAGADOR
Nosso Número 09/32560289626-8	Nr Documento 543882****6406	Data de Vencimento 10/04/2022
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço BANCO CSF S.A. CNPJ: 08.357.240/0001-50 - Av. Dr. Chucri Zaidan, 296 - 19º andar e 20º andar-parte - Vila Cordeiro - São Paulo - SP - CEP 04583-110		Valor do Documento (-) Valor Pago
Agência/Código do Beneficiário 0001-8/0010001-3		Autenticação Mecânica
		
30000 001000		001004 220001 004115 923659

Carrefour banco	368-9	36890.00101 93256.028965 26001.000103 9 00000000000000
Local de Pagamento Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.		Data de Vencimento 10/04/2022
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço BANCO CSF S.A. CNPJ: 08.357.240/0001-50 - Av. Dr. Chucri Zaidan, 296 - 19º andar e 20º andar-parte - Vila Cordeiro - São Paulo - SP - CEP 04583-110		Agência/Código do Beneficiário 0001-8/0010001-3
Data do Documento 03/04/2022	Nr do Documento 543882****6406	Data Processamento 03/04/2022
Uso do Banco 09	Carteira 09	Nosso Número 09/32560289626-8
Espécie DOC OU		(-) Valor do Documento
Espécie R\$		(-) Desconto/Abatimento
Quantidade		(-) Juros/Multa
xValor		(-) Valor Pago
Informações de responsabilidade do beneficiário EM CASO DE PAGAMENTO INFERIOR AO VALOR TOTAL DA FATURA OU PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO, O CLIENTE DEVERÁ ARCAR COM AS TAXAS E ENCARGOS APONTADOS NESTA FATURA. OS ENCARGOS INCIDENTES SERÃO APLICADOS SOBRE O VALOR EM ATRASO E/OU SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR TOTAL E O VALOR PAGO E SERÃO DEMONSTRADOS EM SUA PRÓXIMA FATURA. DADOS INCORRETOS DIGITADOS QUE IMPOSSIBILITEM A IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE.		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP PAULA SANTOS CPF: 083.521.484 - 27 AVENIDA ANA GENILDA COSTA BARROS 83 - CASA CHA - CHA DO PILAR PILAR - AL - CEP: 57150-000		06466005 Lote: 0005-BB_S_AMC0931V



FICHA DE COMPENSAÇÃO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



INFORTUDO

ORÇAMENTO nº 0056

E R DE MELO INOJOSA

- CNPJ: 23.347.409/0001-84
- Data: 02/01/2022
- Proposta de orçamento para: **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**
- Consultor responsável: **GUILHERME**

Segue proposta de orçamento para os serviços em TI, CFTV, portal da câmara e digitalização de documentos.

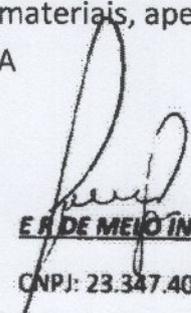
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UND	TOTAL
Manutenção, instalação e configuração de infraestrutura de rede cabeada e lógica, incluindo dispositivos conectados à rede.			Rs 4.400,00
Manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks e dispositivos.			
Manutenção, instalação e configuração de sistemas de monitoramento por cftv.			
Suporte, manutenção, atualização e lançamento de dados e matérias no site e portal.			
Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on line e portal.			

TOTAL= R\$ 4.400,00

Valido por 30 dias.

Não está incluso custos com materiais, apenas serviços.

Forma de pagamento: à VISTA


E R DE MELO INOJOSA

CNPJ: 23.347.409/0001-84

MACEIÓ 02 DE JANEIRO DE 2022.



M & T Info Soluções em TI e Segurança Eletrônica
Rua da Paz, 630, Chã do Pilar - Pilar – AL CEP: 57.150-000
CNPJ: 10.248.049/0001-11
Fone: (82) 99678-3919 / 3265-5279
E-mail: mtinfoassistencia@gmail.com

ORÇAMENTO 035/2021

Pilar-AL, 03 de janeiro de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores de Pilar.
Município de Pilar – AL

Orçamento referente ao serviço prestado para a câmara de vereadores de Pilar, oferecendo os seguintes serviços mensal:

- Manutenção, instalação e configuração de infraestrutura de rede cabeada e lógica, incluindo dispositivos conectados à rede;
- Manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks e dispositivos;
- Manutenção, instalação e configuração de sistemas de monitoramento por cftv;
- Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência;
- Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on line no portal.

A empresa disponibilizará um téc. Em Informática para dar o suporte.

PRODUTO/ SERVIÇO	VALOR
SERVIÇOS DE TI, CFTV, WEB E DIGITALIZAÇÃO	R\$ 4.000,00
TOTAL	

Paula Kelline Lima dos Santos
Sócio Administrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA & SILVA INFO LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.248.049/0001-11

Certidão n°: 57697150/2021

Expedição: 23/12/2021, às 11:00:27

Validade: 20/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA & SILVA INFO LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.248.049/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSTA & SILVA INFO LTDA ME
CNPJ: 10.248.049/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:41 do dia 02/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2022.

Código de controle da certidão: **2B2C.713F.E6E7.4383**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.248.049/0001-11

Nome/Contribuinte: COSTA & SILVA INFO LTDA ME - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/01/2022

Emitida às 10:50:41 do dia 26/11/2021

Código de controle da certidão: 568E-B211-72B2-402C



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO
CLASSIFICATÓRIO

PROCESSO Nº 1229-0007/2021

EU, **José Robson Correia de Barros**, servidor designado para cotação de preços, conforme portaria nº 130/2021, de 04 de Janeiro do referido ano, vinculado a esta casa, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo supracitado, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal para a câmara municipal de Pilar/AL, localizada na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, neste município, torna público para conhecimento dos interessados, o Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório da(s) seguinte(s) Proposta(s) de Preços:

ITEM I – ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

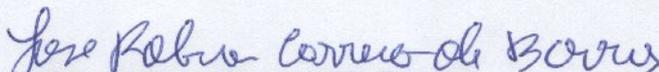
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	M & T INFO – COSTA E SILVA INFO LTDA ME	R\$ 4.000,00
2º	INFORTUDO	R\$ 4.400,00
3º	SUPRIGAMES	R\$ 4.650,00

Após o exame dos documentos de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF e Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, consideramos como vencedora do certame a COSTA E SILVA INFO LTDA ME, por ter ofertado o menor preço global para os serviços requeridos.

Para a obtenção do resultado acima, considerei o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pilar/AL.

Desta feita, encaminhe-se este processo a Diretoria Financeira para análise e viabilidade da contratação através de dotação orçamentária.

Pilar, 03 de janeiro de 2022.


José Robson Correia de Barros
Servidor designado



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal para o referido exercício e com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, que dispomos de recursos orçamentários, para contratação de serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/Al.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Projeto/atividade: 2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Classificação Funcional: 01 – Poder Legislativo – Câmara Municipal;

Classificação Programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

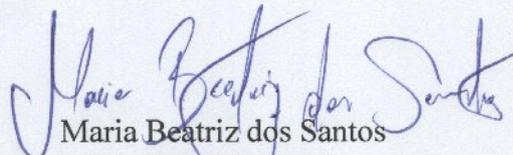
Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes;

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 0010.00.000 – Recursos Próprios;

Empenho: a empenhar tipo global.

Pilar, 04 de janeiro de 2022.


Maria Beatriz dos Santos
Diretora Financeira



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

MINUTA DO CONTRATO CMP – N.º 00/202x

Contratação de serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/Al e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, n.º 100 – Centro, cidade do Pilar – Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 08.629.230/0001-26, neste ato representado pelo presidente da câmara, o senhor TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, alagoano, portador do CPF/MF sob n.º 011.991.724-64, portador da carteira de identidade n.º 1.925.713 SSP/AL, domiciliado e residente na cidade do Pilar/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo senhor, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, portador da cédula de identidade N.º **XXXXXXX XXX/XX**, inscrito no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX – XXXXXXX,XXXXXX – XXXXXX**, em sequência denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, “**ex vi**” do disposto no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em consonância com o parágrafo 1º do artigo 89 da mesma Lei, exarado no competente Processo Administrativo n.º **XXX.XXXXX**, o presente contrato por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/Al.

Observados as disposições da Lei Federal supracitada, e demais legislações aplicáveis ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na contratação por dispensa de licitação até o término do serviço:

- Serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/AL, sendo disponibilizado técnico em informática durante o horário de funcionamento da sede para dar suporte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço poderá ser realizado no horário de funcionamento da Câmara, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível, informações prévias ao contratante, sendo que só será pago o que efetivamente for fornecido, devidamente comprovado através de notas fiscais/faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste contrato;

- a. Processo administrativo n.º XX/XXXX de Dispensa de Licitação,
- b. Documentos de habilitação e de proposta de preços apresentados pela CONTRATADA acostados aos atos do processo administrativo acima referido; e
- c. Normas, instruções e as disposições legais vigentes, em especial da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A presente contratação celebrada foi objeto de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a contar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal de Pilar/AL, especialmente designado pelo Presidente, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser assessorado por profissional especializado, (art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

inclusive perante terceiros, por quaisquer responsabilidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O presente contrato perfaz o valor global de R\$ XXXXX (XXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com o que foi combinado no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos respectivos atesto nas notas fiscais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data de vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a. Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- b. Supressão de qualquer item de serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência deste Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de celebração do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ainda a CONTRATADA:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

- I – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo de dispensa;
- II – Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente de trabalho e incêndios;
- III – Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da câmara ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- IV – Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos, ou mesmo terceiros quando da execução dos serviços;
- V – Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte dos seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- VI – Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- VII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no serviço que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: A Administração prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete, ainda, ao CONTRATANTE:

- I – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- II – Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A critério da Administração, mediante prévia aprovação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I – Advertência;

II – Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante);

a. De 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para a defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte do serviço que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b. Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c. Em caso de falência/recuperação judicial ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d. Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

- e. Por imperícia ou negligência, quando da execução do serviço, devidamente comprovada;
- f. Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g. Pela incidência de multas que totalize 10% (dez por cento) do valor contratual;
- h. Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Pilar, XX de Janeiro de 202x.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PILAR/AL**

CNPJ: 08.629.230/0001-26

TAYRONNE HENRIQUE DOS
SANTOS

CPF: 011.991.724-64

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXX

XXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMÁTICA. VALOR ABAIXO DO MINIMO PARA LICITAR. VIABILIDADE.

RELATÓRIO

Vem para análise da procuradoria desta casa o processo administrativo nº 1.229.0007/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de equipamentos de informática.

Foi solicitado pela presidência da Casa a análise da viabilidade jurídica da contratação.

O processo administrativo foi realizado mediante a apresentação de propostas, tendo sido escolhida aquela com menor preço e que atende as necessidades da Casa.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 entrou em vigor já na data de sua publicação, mesmo com a existência de período de transição com a Lei 8666/1993 durante o período de dois anos (vide artigo 193 da Lei nº 14.133/2021).

Diante da modernização da normatização para a administração pública, o legislador permitiu expressamente (nos moldes do artigo 191) a utilização de ambas as leis durante o período dos dois anos. Somente foi vedada a utilização a aplicação combinada das leis para evitar a burla dos princípios básicos que permeiam cada uma delas.

Portanto, entendendo o legislador pela aplicação da Lei nº 14.133/2021 de forma imediata após a sua entrada em vigor, proibindo apenas a combinação desta com a lei 8666/1993, concluimos pela possibilidade da utilização dos preceitos e formalidades da nova lei de licitações para os processos administrativos atuais.

DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A nova Lei de licitações prevê a possibilidade de dispensa de licitação para serviços comuns e compras em seu



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

artigo 75, II, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conforme os autos do processo administrativo n.º 1229.0005/2021, foi realizada pesquisa de mercado, onde somente duas empresas forneceram propostas, sendo elas:

M & T INFO

INFORTUDO

SUPRIGAMES

Dentre as concorrentes, a Empresa M & T INFO apresentou o menor valor global pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando R\$4.000,00 (quatro mil reais), o que a habilitou como vencedora da concorrência.

Além da menor proposta existem requisitos da nova lei de licitações. Conforme o artigo 72 da referida lei, existem formalidades que devem ser respeitadas para que a contratação direta possa ocorrer legalmente, sendo elas: pedido de contratação, termo de referência, dotação, orçamento, propostas, documentos de habilitação da empresa vencedora.

Quanto ao contrato, o qual a minuta foi encaminhada por esta procuradoria, os requisitos para a regularidade dele se encontram de acordo com a legislação vigente.

Quanto ao artigo 94, que estabelece a necessidade de divulgação dos contratos no Portal Nacional de Compras Públicas, é importante destacar que o presente contrato deverá ser juntado no referido site para ter sua eficácia quanto a publicidade atendida.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Deste modo, diante de todo o exposto, observamos estarem presentes os requisitos que viabilizem a contratação da empresa vencedora, nos moldes dos artigos 72 e 75 da lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Conforme o exposto acima, e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, visto que não é matéria técnica deste órgão, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75 da lei nº 14.133/2022.

É o parecer.

SMJ.

Pilar, 04 de janeiro de 2022.

Marcos Savigny

OAB/AL 13.090



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação - Processo nº 1229-0007/2021

OBJETO: contratação de serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/AL, sendo disponibilizado técnico em informática durante o horário de funcionamento da sede para dar suporte.

O presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, em favor da empresa da **COSTA E SILVA INFO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.049/0001-11, destinado a prestação de serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks, do sistema de monitoramento por cftv; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal oficial da Câmara Municipal de Pilar/AL, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/2021, que define que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, com valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Conforme parecer da procuradoria, aprovo a minuta contratual, cabendo a esta redigir os termos do contrato em conformidade ao encaminhado a este gabinete para a devida assinatura do instrumento.

Ao final, publique-se.

Pilar, 04 de janeiro de 2022.

Tayronne Henrique dos Santos

Presidente da Câmara Municipal do Pilar/AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

CONTRATO N.º 04/2022

Contratação de serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/AL e a empresa M & T INFO – SOLUÇÕES EM TI E SEGURANÇA ELETRÔNICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, n.º 100 – Centro, cidade do Pilar – Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 08.629.230/0001-26, neste ato representado pelo presidente da câmara, o senhor TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, alagoano, portador do CPF/MF sob n.º 011.991.724-64, portador da carteira de identidade n.º 1.925.713 SSP/AL, domiciliado e residente na cidade do Pilar/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M & T INFO – SOLUÇÕES EM TI E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.248.049/0001-11, estabelecida na Rua da Paz, n.º 630 – Chã do Pilar, Pilar/AL – 57.150-000, representada neste ato pela senhora, PAULA KELLINE LIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade N.º 3204577-8, inscrita no CPF sob o n.º 083.521.484-27, residente e domiciliada na AVENIDA ANA GENILDA COSTA BARROS 83 - CASA CHA - CHA DO PILAR, PILAR - AL - CEP: 57150-000, em sequência denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, “ex vi” do disposto no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em consonância com o parágrafo 1º do artigo 89 da mesma Lei, exarado no competente Processo Administrativo n.º 1229-0007/2021, o presente contrato por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Observados as disposições da Lei Federal supracitada, e demais legislações aplicáveis ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na contratação por dispensa de licitação até o término do serviço:

- Serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/AL. Conforme descrição no ANEXO I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço poderá ser realizado no horário de funcionamento da Câmara, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível, informações prévias ao contratante, sendo que só será pago o que efetivamente for fornecido, devidamente comprovado através de notas fiscais/faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste contrato;

- d. Processo administrativo n.º 1229-0007/2021 de Dispensa de Licitação,
- e. Documentos de habilitação e de proposta de preços apresentados pela CONTRATADA acostados aos atos do processo administrativo acima referido; e
- f. Normas, instruções e as disposições legais vigentes, em especial da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A presente contratação celebrada foi objeto de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a contar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal de Pilar/AL, especialmente designado pelo Presidente, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser assessorado por profissional especializado, (art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Pilar

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer responsabilidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O presente contrato perfaz o valor mensal de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com o que foi combinado no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos respectivos atesto nas notas fiscais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data de vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- c. Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- d. Supressão de qualquer item de serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência deste Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de celebração do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ainda a CONTRATADA:

- I – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo de dispensa;
- II – Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente de trabalho e incêndios;
- III – Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da câmara ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- IV – Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos, ou mesmo terceiros quando da execução dos serviços;
- V – Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte dos seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- VI – Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- VII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no serviço que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: A Administração prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete, ainda, ao CONTRATANTE:

- I – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- II – Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A critério da Administração, mediante prévia aprovação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I – Advertência;

II – Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante);

b. De 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para a defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte do serviço que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- i. Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- j. Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- k. Em caso de falência/recuperação judicial ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

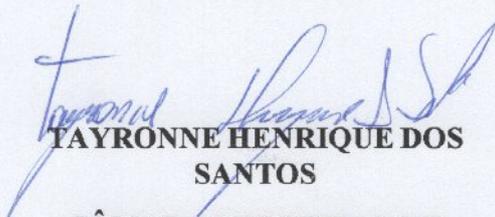
- l. Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- m. Por imperícia ou negligência, quando da execução do serviço, devidamente comprovada;
- n. Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- o. Pela incidência de multas que totalize 10% (dez por cento) do valor contratual;
- p. Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

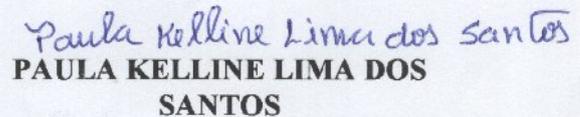
E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Pilar, 04 de janeiro de 2022.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

CONTRATANTE


PAULA KELLINE LIMA DOS SANTOS

M & T INFO – SOLUÇÕES EM TI E SEGURANÇA ELETRÔNICA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

ANEXO I

O objeto do presente instrumento consiste na contratação por dispensa de licitação até o término do serviço:

Serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks e do sistema de monitoramento por CFTV; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/Al.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviços de manutenção, instalação e configuração de infraestrutura de rede cabeada e lógica.
02	Serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores e notebooks.
03	Serviços de manutenção, instalação e configuração de sistema de monitoramento por CFTV.
04	Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência.
05	Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on line e no portal.